



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### **I - INTRODUÇÃO**

1.1. Área Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher/Fundo Municipal de Assistência social -FMAS

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peça(s) automotiva(s) e prestação de serviço, visando atender às demandas operacionais do CREAS vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher do Município de Silvana – GO.

### **II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da exigência de manter o pleno funcionamento dos veículos utilizados pelo CREAS, que desempenha ações essenciais no atendimento às famílias com crianças na primeira infância.

2.2. A substituição de peças danificadas ou desgastadas é fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a eficiência nas atividades realizadas pelos profissionais do programa

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Especialização da Empresa:**

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

#### **3.2. Conformidade com Especificações:**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

### 3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

O Serviço deverá ser prestado e as peças entregue em oficina mecânica qualificada, em dia e horário comercial, devendo ser de responsabilidade da contratada o transporte do veículo

### 3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

## IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

## V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

| Item | Descrição / especificação | Unid. De medida | Quant. |
|------|---------------------------|-----------------|--------|
| 1    | FILTRO DE AR MOTOR        | UNIDADE         | 01     |
| 2    | FILTRO DE OLEO            | UNIDADE         | 01     |
| 3    | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | UNIDADE         | 01     |
| 4    | FILTRO DE AR CABINE       | UNIDADE         | 01     |
| 5    | LITROS DE OLEO 10W40      | UNIDADE         | 05     |
| 6    | PNEUS 185/65R15           | UNIDADE         | 02     |
| 7    | SERVIÇO ALINHAMENTO       | SERVIÇO         | 01     |
| 8    | SERVIÇO BALANCEAMENTO     | SERVIÇO         | 04     |



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

|   |                          |         |    |
|---|--------------------------|---------|----|
| 9 | SERVIÇO DE TROCA DE OLEO | SERVIÇO | 01 |
|---|--------------------------|---------|----|

**5.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será o de **fornecimento imediato**, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, com entrega da(s) peça(s) na sede CREAS, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

### VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

**6.1.** Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

**6.2.** A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

**6.3.** O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

### VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

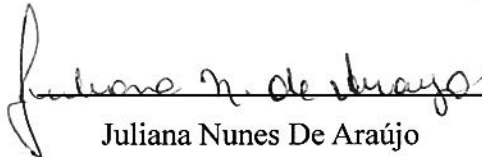
**7.1.** Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

### VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

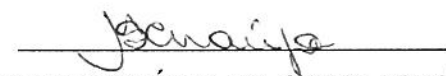
**8.1.** Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia 17 de novembro de 2025

ETP elaborado por:

  
Juliana Nunes De Araújo

ETP aprovador por:

  
MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher

Maria Valéria da Silva Araújo  
Secretária Municipal desenvolvimento  
Social, Habitação e Apoio a Mulher

Assinado em: 16/11/2025